



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário assistencial e equipamentos de apoio destinados ao Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC, visando à modernização da estrutura hospitalar, melhoria da capacidade operacional da unidade e qualificação dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. Os bens a serem adquiridos compreendem equipamentos médico-hospitalares, equipamentos laboratoriais, equipamentos de suporte assistencial, mobiliário hospitalar e demais bens permanentes necessários ao adequado funcionamento dos setores assistenciais e de apoio do Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC, observadas as especificações técnicas e quantitativos constantes neste instrumento e em seus anexos.

1.3. A contratação será conduzida pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi, unidade responsável pelo planejamento, gestão operacional e execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, considerando a gestão compartilhada do Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC entre o Município de Tibagi e o Estado do Paraná.

1.4. Os recursos financeiros destinados à presente contratação são oriundos de repasse estadual realizado por meio da Resolução nº 1.364/2025 da SESA/PR, destinado especificamente à aquisição de equipamentos hospitalares, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o respectivo plano de aplicação aprovado pela Administração Municipal.

1.5. O processo administrativo será formalizado e instruído em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.224/2024, a Instrução Normativa nº 58/2022, a Instrução Normativa nº 65/2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria, contendo todos os elementos técnicos, jurídicos, orçamentários e administrativos necessários à regularidade da contratação e ao atendimento do interesse público.

1.6. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente, ficam indicados os seguintes agentes públicos, sem prejuízo de posterior designação formal por portaria ou ato administrativo específico, observando-se o princípio da segregação de funções:

- **Gestor do Contrato:** Luis Tadeu de Andrade Mercer – Secretário Municipal de Saúde;
- **Fiscal do Contrato:** Luiz Fernando Pereira do Prado – Matrícula nº 2465060.

1.7. A presente contratação tem por finalidade promover a modernização e estruturação do Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC, ampliar a capacidade operacional dos serviços hospitalares, proporcionar melhores condições de trabalho às equipes de saúde, assegurar maior segurança assistencial aos





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

pacientes e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao repasse estadual.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos laboratoriais, mobiliário assistencial e equipamentos de apoio destinados ao Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. A contratação contempla o fornecimento de bens permanentes novos, sem uso, em linha de produção, devidamente acondicionados, incluindo, quando aplicável:

- transporte;
- entrega;
- instalação;
- montagem;
- testes operacionais;
- treinamento básico de operação;
- garantia mínima;
- assistência técnica;
- fornecimento de manuais e documentação técnica.

2.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando cabíveis.

2.4. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, visando ampliar a competitividade, assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e possibilitar a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos do objeto.

2.5. Os itens objeto da contratação destinam-se à estruturação e modernização dos setores assistenciais, laboratoriais e operacionais do Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC, visando:

- a. melhoria da qualidade dos atendimentos prestados;
- b. aumento da segurança assistencial;
- c. substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes;
- d. ampliação da capacidade operacional da unidade hospitalar;
- e. fortalecimento da rede pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.6. O objeto da contratação possui natureza de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

2.7. O fornecimento será executado de forma integral, observando os prazos, condições de entrega, critérios de recebimento e demais disposições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no futuro instrumento contratual.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, estruturação e fortalecimento da capacidade operacional do Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC, unidade hospitalar integrante da rede pública de saúde do Município de Tibagi, responsável pela prestação de serviços assistenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. O Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC desempenha papel essencial na execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal e regional, atendendo demandas de urgência, emergência, internação, apoio diagnóstico e assistência hospitalar, sendo necessária a manutenção contínua de condições adequadas de funcionamento, segurança assistencial e capacidade operacional.

3.3. O levantamento realizado pelo diretor do HLBC e apresentado a esta secretaria identificou a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, inoperantes ou tecnologicamente defasados, bem como a necessidade de complementação da estrutura hospitalar mediante aquisição de novos equipamentos e mobiliários assistenciais indispensáveis ao adequado funcionamento da unidade.

3.4. A insuficiência ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis pode comprometer:

- a. a continuidade dos serviços assistenciais;
- b. a qualidade dos atendimentos prestados;
- c. a segurança dos pacientes e profissionais de saúde;
- d. a eficiência operacional da unidade hospitalar;
- e. o cumprimento das diretrizes sanitárias e assistenciais aplicáveis.

3.5. A contratação pretendida permitirá:

- a. melhoria da qualidade dos serviços hospitalares;
- b. ampliação da capacidade operacional dos setores assistenciais;
- c. redução de falhas decorrentes de equipamentos antigos ou inadequados;
- d. maior eficiência nos atendimentos;
- e. fortalecimento da estrutura hospitalar vinculada ao SUS;
- f. melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais da unidade.

3.6. A aquisição será custeada mediante recursos oriundos da Resolução nº 1.364/2025 da SESA/PR, destinados especificamente à aquisição de equipamentos hospitalares, circunstância que reforça a necessidade de adequada aplicação dos recursos públicos vinculados e a observância das finalidades estabelecidas pelo ente repassador.

3.7. A solução adotada — **aquisição mediante pregão eletrônico, do tipo menor preço por item** — mostrou-se a mais adequada após análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar, considerando critérios de economicidade,





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

competitividade, eficiência, segurança e vantajosidade para a Administração Pública.

3.8. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para instrução da fase preparatória do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.224/2024 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

3.9. Diante do exposto, resta demonstrado o interesse público envolvido na contratação, evidenciando-se a necessidade administrativa, a adequação da solução proposta e a compatibilidade da aquisição com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos laboratoriais, mobiliário assistencial e equipamentos de apoio destinados ao Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. A solução foi definida com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e no Estudo Técnico Preliminar elaborado para instrução da fase preparatória da contratação, considerando critérios de economicidade, eficiência, competitividade, segurança assistencial, sustentabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

4.3. A contratação compreende o fornecimento de bens permanentes novos, sem uso, em linha de produção, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo, quando aplicável:

- transporte;
- entrega;
- montagem;
- instalação;
- configuração;
- testes operacionais;
- treinamento básico de operação;
- garantia mínima;
- assistência técnica;
- fornecimento de manuais técnicos e documentação pertinente.

4.4. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando cabíveis.

4.5. A solução contempla a estruturação e modernização de setores assistenciais, laboratoriais e operacionais do Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC, visando:

- a. melhoria da qualidade dos atendimentos prestados;
- b. aumento da segurança assistencial;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- c. substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes;
- d. ampliação da capacidade operacional da unidade hospitalar;
- e. fortalecimento da rede pública municipal de saúde.

4.6. A adoção do pregão eletrônico como modalidade de contratação decorre do enquadramento do objeto como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

4.7. O critério de julgamento por menor preço por item foi adotado visando:

- a. ampliação da competitividade;
- b. participação de fornecedores especializados;
- c. obtenção da proposta mais vantajosa;
- d. redução de riscos de restrição indevida da competição;
- e. melhor adequação às características do mercado fornecedor.

4.8. A solução escolhida considerou, ainda, o ciclo de vida dos equipamentos, incluindo aspectos relacionados à durabilidade, manutenção, assistência técnica, disponibilidade de peças de reposição, eficiência operacional e sustentabilidade, buscando garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e redução de custos futuros para a Administração.

4.9. O fornecimento será executado de forma integral, observando os prazos, condições de entrega, critérios de recebimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e no futuro instrumento contratual.

4.10. A solução adotada mostrou-se a mais adequada após análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, evidenciando viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento da necessidade administrativa identificada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos, legais e sanitários necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos médico-hospitalares, mobiliário assistencial e equipamentos de apoio destinados ao Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC.

5.2. Os bens fornecidos deverão ser:

- a. novos, sem uso, em linha de produção;
- b. entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- c. acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento;
- d. compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- e. acompanhados de manuais, catálogos, certificados e documentação técnica pertinente.

5.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente:

- a. normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b. normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- c. certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigíveis;
 - d. demais normas sanitárias, técnicas e regulatórias pertinentes ao objeto.
- 5.4. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir:
- a. registro ativo junto à ANVISA;
 - b. certificado de conformidade;
 - c. número de registro/modelo identificável;
 - d. assistência técnica autorizada no território nacional;
 - e. disponibilidade de peças de reposição durante período compatível com a vida útil do equipamento.
- 5.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, funcionamento ou montagem, conforme especificações previstas para cada item, contada a partir do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- 5.6. A contratada será responsável, quando aplicável:
- a. pela entrega;
 - b. transporte;
 - c. descarregamento;
 - d. montagem;
 - e. instalação;
 - f. configuração;
 - g. realização de testes operacionais;
 - h. treinamento básico de operação aos servidores indicados pela Administração.
- 5.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de:
- a. nota fiscal;
 - b. manuais de operação em língua portuguesa;
 - c. termo de garantia;
 - d. certificados e registros aplicáveis;
 - e. demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 5.8. Os bens deverão possuir características que assegurem:
- a. durabilidade;
 - b. confiabilidade operacional;
 - c. segurança assistencial;
 - d. compatibilidade com a rotina hospitalar;
 - e. facilidade de manutenção e operação.
- 5.9. Não serão aceitos:
- a. equipamentos usados;
 - b. equipamentos reconicionados;
 - c. produtos fora de linha;
 - d. itens com avarias;
 - e. equipamentos sem identificação do fabricante;
 - f. bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

5.10. A contratada deverá observar todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e sanitárias incidentes sobre a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados, quando autorizados.

5.11. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, sustentabilidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Considerando a natureza dos objetos e a necessidade de ampliação da competitividade, a contratação será realizada por item, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.13. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência possuem caráter mínimo obrigatório, não impedindo o fornecimento de equipamentos com qualidade superior, desde que mantida compatibilidade integral com as especificações técnicas exigidas e sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário assistencial e equipamentos de apoio destinados ao Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única ou parcelada, conforme necessidade da Administração e disponibilidade logística da contratada, observando os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.3. Os bens deverão ser entregues no Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tibagi, em dias úteis e horário previamente acordado com a Administração.

6.4. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para item específico.

6.5. A contratada será integralmente responsável:

- a. pelo transporte;
- b. carregamento e descarregamento;
- c. acondicionamento adequado;
- d. montagem e instalação, quando aplicável;
- e. configuração e testes operacionais;
- f. entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

6.6. Os equipamentos deverão ser entregues:

- a. novos e sem uso;
- b. em embalagem original do fabricante;
- c. devidamente protegidos contra danos durante transporte e armazenamento;
- d. acompanhados da documentação técnica pertinente.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

6.7. Quando aplicável, a contratada deverá realizar:

- a. instalação dos equipamentos;
- b. testes de funcionamento;
- c. calibração inicial;
- d. treinamento básico operacional dos servidores designados pela Administração.

6.8. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

6.8.1. Recebimento Provisório:

6.8.1.1. Será realizado no ato da entrega, para verificação preliminar:

- a. das quantidades;
- b. integridade física dos bens;
- c. conformidade aparente com as especificações;
- d. apresentação da documentação exigida.

6.8.2. Recebimento Definitivo:

6.8.2.1. Ocorrerá após análise técnica detalhada dos equipamentos, testes operacionais e verificação integral da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento eventualmente constatadas durante o período de garantia.

6.10. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos bens fornecidos, a contratada será notificada para promover a substituição, correção ou adequação necessária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

6.11. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte:

- a. equipamentos em desacordo com as especificações técnicas;
- b. bens com avarias;
- c. produtos usados, recondicionados ou fora de linha;
- d. equipamentos sem certificação ou registros exigidos;
- e. itens que apresentem falhas de funcionamento.

6.12. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para acionamento de garantia e suporte técnico, observando os prazos de resposta e assistência estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização:

- a. acompanhar a entrega;
- b. verificar conformidade técnica;
- c. registrar ocorrências;
- d. solicitar correções;
- e. emitir termos de recebimento.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

6.14. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, instalação, testes e demais despesas correlatas, deverão estar incluídos nos preços ofertados pela contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, controle e interesse público.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato terão por finalidade assegurar:

- a. o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b. a conformidade dos bens fornecidos;
- c. a adequada execução do objeto;
- d. a observância dos prazos estabelecidos;
- e. a qualidade dos equipamentos entregues;
- f. a correta aplicação dos recursos públicos.

7.3. Para fins de acompanhamento da execução contratual, ficam indicados os seguintes agentes públicos, sem prejuízo de posterior designação formal por ato administrativo específico:

- **Gestor do Contrato:** Luis Tadeu de Andrade Mercer – Secretário Municipal de Saúde;
- **Fiscal do Contrato:** Luiz Fernando Pereira do Prado – Matrícula nº 2465060.

7.4. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a. coordenar a execução contratual;
- b. supervisionar as atividades relacionadas à gestão do contrato;
- c. adotar providências administrativas necessárias ao cumprimento contratual;
- d. controlar prazos e vigência;
- e. promover os encaminhamentos necessários para aplicação de penalidades, quando cabível;
- f. atuar na interlocução entre Administração e contratada.

7.5. Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a. acompanhar a entrega e execução do objeto;
- b. verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas;
- c. registrar ocorrências e inconformidades;
- d. solicitar correções ou substituições necessárias;
- e. atestar notas fiscais, quando verificada a regular execução contratual;
- f. emitir relatórios, termos e registros relacionados à fiscalização.

7.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto:

- a. à execução integral do objeto;
- b. à qualidade dos equipamentos fornecidos;
- c. aos vícios, defeitos ou irregularidades;
- d. ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

7.7. Todas as comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, admitindo-se utilização de correio eletrônico institucional, notificações administrativas, ordens de fornecimento e demais meios oficialmente reconhecidos.

7.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual:

- a. regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b. condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- c. capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

7.9. A ocorrência de atraso, inadimplemento, falha na execução, fornecimento inadequado ou descumprimento contratual poderá ensejar:

- a. aplicação de sanções administrativas;
- b. notificação formal;
- c. suspensão de pagamentos;
- d. rescisão contratual;
- e. demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas constatadas durante o período de garantia.

7.11. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo:

- a. documentos comprobatórios;
- b. informações técnicas;
- c. certificados;
- d. registros sanitários;
- e. comprovação de garantia;
- f. documentação relacionada aos equipamentos fornecidos.

7.12. A gestão contratual observará as diretrizes de governança das contratações públicas, buscando assegurar:

- a. eficiência administrativa;
- b. economicidade;
- c. transparência;
- d. rastreabilidade dos atos;
- e. mitigação de riscos;
- f. adequada execução do objeto contratado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva entrega dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo do objeto e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.2. Considerando a natureza do objeto — aquisição de bens permanentes —, a medição ocorrerá por item efetivamente entregue, instalado e aceito pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- 8.3. O recebimento definitivo ficará condicionado:
- à verificação da conformidade dos bens;
 - à realização de testes operacionais, quando aplicável;
 - à apresentação da documentação exigida;
 - ao cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 8.4. A contratada deverá apresentar, para fins de pagamento:
- nota fiscal/fatura;
 - certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela Administração;
 - documentação técnica eventualmente aplicável;
 - demais documentos exigidos contratualmente.
- 8.5. A nota fiscal deverá:
- conter descrição detalhada dos itens fornecidos;
 - indicar quantitativos, valores unitários e totais;
 - mencionar o número do processo administrativo, contrato, empenho ou instrumento equivalente;
 - estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.
- 8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública e a disponibilidade financeira.
- 8.7. O pagamento somente será realizado após:
- recebimento definitivo dos bens;
 - verificação da regular execução contratual;
 - atesto do fiscal do contrato;
 - comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.
- 8.8. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, na execução do objeto ou na entrega dos equipamentos, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente:
- obrigação financeira decorrente de penalidade;
 - inadimplência contratual;
 - irregularidade fiscal ou trabalhista;
 - correção de falhas identificadas pela fiscalização.
- 8.10. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 8.11. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para execução integral do objeto, estando incluídos:
- tributos;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- b. encargos sociais e trabalhistas;
- c. fretes;
- d. seguros;
- e. despesas logísticas;
- f. instalação;
- g. testes;
- h. assistência técnica;
- i. demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento contratual.

8.12. A Administração poderá promover retenções tributárias na forma da legislação vigente, especialmente aquelas relativas a tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação.

8.13. O pagamento não implicará reconhecimento pela Administração de quaisquer obrigações adicionais não previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no instrumento contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

9.2. A modalidade pregão eletrônico foi escolhida em razão da natureza do objeto, caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. O julgamento por item visa:

- a. ampliar a competitividade;
- b. possibilitar a participação de fornecedores especializados;
- c. promover maior vantajosidade para a Administração;
- d. evitar restrição indevida à competição;
- e. assegurar melhor adequação ao mercado fornecedor.

9.4. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas e que:

- a. atuem em ramo compatível com o objeto da contratação;
- b. atendam às exigências previstas no Edital;
- c. possuam capacidade técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

9.5. Não poderão participar:

- a. empresas declaradas inidôneas;
- b. empresas suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. empresas impedidas nos termos da legislação vigente;
- d. empresas que se encontrem em situação de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- e. pessoas físicas, quando incompatível com a natureza do objeto;
- f. empresas cujos dirigentes possuam impedimentos legais para contratar





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

com a Administração.

9.6. A fase de habilitação observará as exigências estritamente necessárias à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, vedadas cláusulas que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos da legislação vigente e do entendimento consolidado dos órgãos de controle.

9.7. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, poderão ser exigidos, entre outros:

- a. ato constitutivo da empresa;
- b. comprovante de inscrição no CNPJ;
- c. certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- d. balanço patrimonial, quando aplicável;
- e. atestados de capacidade técnica;
- f. documentos sanitários e regulatórios exigidos para os equipamentos ofertados;
- g. registros e certificações junto à ANVISA, quando aplicáveis.

9.8. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.

9.9. Para os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária, será exigida:

- a. comprovação de registro ou cadastro junto à ANVISA, quando aplicável;
- b. apresentação de catálogo técnico, prospecto ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.

9.10. O procedimento licitatório será realizado em sistema eletrônico oficial adotado pela Administração, assegurando:

- a. transparência;
- b. ampla competitividade;
- c. rastreabilidade dos atos;
- d. publicidade;
- e. igualdade de condições entre os licitantes.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para:

- a. esclarecimento de informações;
- b. verificação de documentos;
- c. confirmação de dados técnicos;
- d. saneamento de falhas formais;
- e. validação da exequibilidade das propostas.

9.12. Serão desclassificadas:

- a. propostas incompatíveis com as especificações técnicas;
- b. propostas inexequíveis;
- c. propostas que apresentem preços excessivos;
- d. propostas em desacordo com as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

9.13. A adjudicação e homologação do certame observarão os princípios da





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 65/2021, o Decreto Municipal nº 1.224/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, subsidiando a definição do orçamento estimado da contratação e assegurando observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

10.3. Para composição da estimativa de preços foram utilizadas múltiplas fontes de consulta, conforme parâmetros previstos na legislação vigente, incluindo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Licitanet;
- Portal de Compras Públicas;
- BLL Compras;
- Banco Nacional de Compras – BNC;
- Compras Governamentais;
- contratações similares realizadas por outros entes públicos;

10.4. A metodologia adotada para formação do valor estimado consistiu na utilização da média aritmética dos preços considerados válidos, após análise crítica dos dados coletados, com exclusão de valores:

- manifestamente inexequíveis;
- excessivamente elevados;
- incompatíveis com as especificações técnicas;
- divergentes da realidade mercadológica do objeto.

10.5. A análise dos preços considerou:

- a. compatibilidade técnica entre os itens pesquisados;
- b. quantitativos;
- c. unidade de fornecimento;
- d. data da pesquisa;
- e. condições comerciais;
- f. custos logísticos;
- g. aderência ao mercado de equipamentos médico-hospitalares.

10.6. O valor estimado total da contratação é de R\$ 159.461,92 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

10.7. Os valores unitários estimados encontram-se detalhados na tabela de composição de preços, que se encontra como Anexo I do presente documento, e no mapa de apuração de preços constante no Estudo Técnico Preliminar, juntado aos autos deste processo, os quais integram a fase preparatória da contratação.

10.8. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

do objeto, incluindo:

- a. tributos;
- b. encargos;
- c. frete;
- d. transporte;
- e. seguros;
- f. instalação;
- g. testes operacionais;
- h. assistência técnica;
- i. demais despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.

10.9. A estimativa realizada demonstra compatibilidade entre os preços praticados no mercado e os recursos financeiros disponíveis para a contratação, especialmente considerando o repasse estadual vinculado à Resolução nº 1.364/2025 da SESA/PR.

10.10. A pesquisa mercadológica e a formação do preço estimado observaram as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle externo, especialmente Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, garantindo maior confiabilidade, transparência e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

10.11. Os valores estimados possuem caráter referencial para fins de planejamento e julgamento da vantajosidade das propostas, podendo sofrer variações em razão da competitividade do certame e da dinâmica do mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Tibagi, destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, observadas as disposições legais, orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

11.2. Para atendimento da presente despesa, ficam indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido: 226

Órgão/Unidade: 14.001

Funcional Programática: 10.301.1001.1020

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 31518 - Recurso Estadual – Resolução nº 1.364/2025 SESA/PR

e

Reduzido: 243

Órgão/Unidade: 14.002

Funcional Programática: 10.301.1001.2054





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Elemento de Despesa: Material de Consumo

Fonte de Recursos: 31018

11.3. A contratação fica condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, emissão da respectiva reserva, pré-empenho, empenho ou instrumento equivalente, conforme procedimentos internos da Administração Municipal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

11.4. Os recursos vinculados ao repasse estadual oriundo da Resolução nº 1.364/2025 da SESA/PR deverão observar sua finalidade específica, regras de utilização, prestação de contas e demais exigências normativas estabelecidas pelo ente repassador e pela legislação aplicável.

11.5. Eventual necessidade de suplementação, remanejamento ou alteração da classificação orçamentária será processada pelos setores competentes, mediante justificativa formal e observância da legislação vigente.

11.6. A liquidação e o pagamento da despesa somente ocorrerão após:

- a. regular fornecimento dos equipamentos;
- b. recebimento provisório e definitivo do objeto;
- c. atesto do fiscal do contrato;
- d. apresentação da documentação exigida;
- e. verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11.7. A presente previsão orçamentária não afasta o dever da Administração de verificar, antes da contratação:

- a. a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado;
- b. a vantajosidade econômica da contratação;
- c. a adequada aplicação dos recursos públicos;
- d. a observância aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

11.8. A adequação orçamentária da contratação resta demonstrada pela existência de dotação específica para custeio da despesa, em consonância com os princípios do planejamento, transparência, responsabilidade fiscal e eficiência administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para participação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c. documentos de eleição ou designação dos administradores, quando





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

aplicável;

- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- e. decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.2.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto da presente contratação.

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- a. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação vigente.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. A qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada mediante apresentação de:

- a. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando exigível nos termos da legislação vigente.

12.4.2. Poderão ser exigidos índices contábeis mínimos compatíveis com a natureza e complexidade da contratação, desde que devidamente justificados no Edital e observados os limites legais.

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

12.5.2. Para os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária, deverá ser apresentada:

- a. comprovação de registro ou cadastro do produto junto à ANVISA, quando aplicável;
- b. autorização de funcionamento da empresa – AFE, quando exigida pela legislação sanitária;
- c. catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente que permita





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

12.5.3. A Administração poderá promover diligências para validação:

- a. dos documentos apresentados;
- b. das informações técnicas;
- c. da autenticidade das certidões;
- d. da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

12.6. Declarações:

12.6.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, especialmente:

- a. declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- b. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c. declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores;
- d. demais declarações eventualmente exigidas no Edital.

12.7. Disposições Gerais:

12.7.1. As exigências de habilitação limitar-se-ão ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, vedadas cláusulas restritivas à competitividade ou exigências desproporcionais ao objeto da contratação.

12.7.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, desde que não haja alteração da substância da proposta ou violação aos princípios da isonomia e competitividade.

12.7.3. O licitante deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no futuro instrumento contratual.

13.2. Fornecer equipamentos:

- a. novos;
- b. sem uso;
- c. em linha de produção;
- d. em perfeitas condições de funcionamento;
- e. devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento.

13.3. Responsabilizar-se integralmente:

- a. pelo transporte;
- b. carregamento e descarregamento;
- c. entrega;
- d. montagem;
- e. instalação;
- f. configuração;
- g. testes operacionais;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- h. demais procedimentos necessários à plena execução do objeto, quando aplicável.
- 13.4. Entregar os equipamentos acompanhados de:
- nota fiscal;
 - manuais de operação em língua portuguesa;
 - termo de garantia;
 - certificados e registros exigidos;
 - documentação técnica pertinente;
 - demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
- 13.5. Garantir que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis ao objeto.
- 13.6. Responsabilizar-se pela substituição, correção ou reparo de equipamentos que apresentem:
- defeitos;
 - avarias;
 - vícios;
 - incompatibilidade com as especificações;
 - falhas de funcionamento;
 - irregularidades identificadas pela Administração.
- 13.7. Promover a substituição dos bens rejeitados pela fiscalização no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.
- 13.8. Prestar garantia mínima dos equipamentos conforme especificação prevista para cada item, responsabilizando-se pela assistência técnica durante o período de garantia.
- 13.9. Disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico e acionamento de garantia, assegurando atendimento adequado às demandas da Administração.
- 13.10. Manter, durante toda a execução contratual:
- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
 - compatibilidade técnica e operacional para execução do objeto.
- 13.11. Responsabilizar-se integralmente:
- pelos encargos trabalhistas;
 - previdenciários;
 - fiscais;
 - comerciais;
 - securitários;
 - tributários;
 - civis e administrativos decorrentes da execução contratual.
- 13.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer:
- o fornecimento dos equipamentos;
 - os prazos estabelecidos;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- c. a execução contratual;
- d. a manutenção das condições de habilitação.

13.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.

13.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

13.16. Observar as normas de segurança, sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis ao objeto contratado, inclusive quanto à destinação adequada de embalagens, resíduos e materiais eventualmente utilizados na execução.

13.17. Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis à contratação pública.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do futuro instrumento contratual.

14.2. Receber os equipamentos fornecidos pela contratada, procedendo à conferência:

- a. das quantidades;
- b. das especificações técnicas;
- c. das condições físicas dos bens;
- d. da documentação exigida;
- e. do funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com:

- a. as especificações técnicas;
- b. as exigências deste Termo de Referência;
- c. a proposta apresentada;
- d. as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.5. Notificar formalmente a contratada sobre:

- a. irregularidades verificadas;
- b. falhas na execução;
- c. defeitos nos equipamentos;
- d. necessidade de substituição ou correção dos bens fornecidos.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

14.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais exigidas.

14.7. Emitir:

- a. Nota de Empenho;
- b. ordens e comunicações necessárias à execução contratual.

14.8. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega, horários e responsáveis pelo recebimento.

14.9. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.10. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os critérios técnicos e administrativos previstos neste Termo de Referência.

14.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante toda a execução contratual.

14.12. Zelar pela adequada gestão contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

14.13. Prestar os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

14.14. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

15. SANÇÕES E PENALIDADE

15.1. O licitante ou a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Advertência:

15.4.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando verificada infração de menor potencial ofensivo, especialmente nos casos de inexecução parcial que não gere prejuízo significativo à Administração.

15.5. Multas:

15.5.1. Poderão ser aplicadas multas nas seguintes hipóteses:

- a. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente.
- b. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de:
 - c. inexecução total;
 - d. recusa injustificada;
 - e. descumprimento contratual grave;
 - f. fornecimento em desacordo com as especificações.

15.5.2. As multas poderão ser:

- a. descontadas dos pagamentos devidos;
- b. cobradas administrativamente;
- c. cobradas judicialmente, quando necessário.

15.5.3. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na legislação.

15.6. Impedimento de Licitar e Contratar:

15.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos da legislação vigente, especialmente quando o licitante ou contratado:

- a. der causa à inexecução parcial grave;
- b. ensejar atraso injustificado;
- c. deixar de manter proposta;
- d. não celebrar o contrato;
- e. falhar na execução contratual.

15.7. Declaração de Inidoneidade:

15.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente:

- a. fraude à licitação;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- b. apresentação de documentação falsa;
- c. prática de atos fraudulentos;
- d. comportamento inidôneo;
- e. prática de atos ilícitos visando frustrar o certame.

15.7.2. A sanção de declaração de inidoneidade observará os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

15.8. Processo Administrativo Sancionador:

15.8.1. A aplicação das penalidades observará:

- a. instauração de processo administrativo;
- b. garantia do contraditório e ampla defesa;
- c. motivação da decisão administrativa;
- d. proporcionalidade entre infração e penalidade aplicada.

15.8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. natureza e gravidade da infração;
- b. danos causados à Administração;
- c. circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. antecedentes da contratada;
- e. eventual vantagem auferida.

15.9. Disposições Gerais:

15.9.1. O atraso injustificado na execução do objeto poderá ensejar, além da aplicação das penalidades cabíveis:

- a. rescisão contratual;
- b. convocação dos licitantes remanescentes;
- c. adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

15.9.2. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro e controle da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

15.9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A presente contratação observará, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

16.2. Os equipamentos fornecidos deverão, preferencialmente:

- a. possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado;
- b. apresentar durabilidade e vida útil adequadas;
- c. possibilitar manutenção e reposição de peças;
- d. atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- e. reduzir desperdícios e impactos ambientais decorrentes da utilização.

16.3. A contratada deverá observar boas práticas ambientais durante a execução contratual, especialmente quanto:





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- a. ao transporte dos equipamentos;
 - b. ao acondicionamento dos produtos;
 - c. à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos;
 - d. à prevenção de danos ambientais decorrentes da execução do objeto.
- 16.4. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão possuir certificações, registros ou conformidade com normas técnicas expedidas por órgãos competentes, incluindo:
- ANVISA;
 - INMETRO;
 - ABNT;
- demais regulamentações técnicas e ambientais pertinentes.
- 16.5. A contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos ambientais decorrentes da contratação, observando:
- a. racionalização do uso de materiais;
 - b. redução da geração de resíduos;
 - c. descarte ambientalmente adequado;
 - d. logística reversa, quando aplicável.
- 16.6. A Administração poderá exigir da contratada comprovação do atendimento às normas ambientais aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quanto:
- a. à origem regular dos equipamentos;
 - b. à conformidade dos materiais utilizados;
 - c. ao cumprimento da legislação ambiental vigente.
- 16.7. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência possuem caráter complementar e deverão ser observados sem comprometimento da competitividade, economicidade e vantajosidade da contratação.
- 16.8. A adoção de critérios sustentáveis visa promover:
- a. maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
 - b. redução de impactos ambientais;
 - c. incentivo a práticas sustentáveis no mercado fornecedor;
 - d. ampliação da durabilidade e eficiência operacional dos equipamentos adquiridos.

Tibagi, 08 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Luiz Fernando Pereira do Prado - Aux. Administrativo;

Secretário responsável: **LUIS TADEU DE ANDRADE MERCER**, Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 004/2025.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Analizador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro</p> <p>Analizador de pH e gases com calibração automática. Possui display gráfico. Possui software com rotinas de manutenção e teste. Parâmetros: pH, pCO₂, HCO₃, TCO₂, BE, SO₂, O₂cont, A, AaDO₂, a/A. Volume de amostra: 100 µL ou menor. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>	Unid	1	R\$ 40.757,77	R\$ 40.757,77
2	<p>Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)</p> <p>Iluminação LED, painel de controle microprocessada, ajuste de irradiância.</p>	Unid	1	R\$ 6.912,50	R\$ 6.912,50
3	<p>Armário em Aço Inox para CME</p> <p>Armário tipo estante para estocagem de material esterilizado com as seguintes características mínimas: estrutura em aço inoxidável com, no mínimo, quatro prateleiras intermediárias ou cestos, em aço inoxidável, com capacidade de no mínimo 10 kg cada.</p>	Unid	1	R\$ 3.210,33	R\$ 3.210,33





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

4	<p>Aspirador de Secreções Elétricos Móvel</p> <p>FLUXO DE ASPIRAÇÃO VALVULA DE SEGURANÇA FRASCO ALIMENTAÇÃO SUPORTE C/RODÍZIOS GRAU PROTEÇÃO VÁCUO:20 A 30 LPM SIM TERMOPLÁSTICO IBIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVELI NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K P22 0 A 620mm/Hg.</p>	Unid	1	R\$ 3.015,00	R\$ 3.015,00
5	<p>Berço Aquecido</p> <p>Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais</p>	Unid	1	R\$ 16.966,67	R\$ 16.966,67





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
6	Berço Hospitalar com Grades CABECEIRA I PESEIRA I COLCHÃO: POSSUI I POSSUI I POSSUI MOVIMENTO FAWLER I GRADES LATERAIS: MECÂNICO POR MANIVELAS I MÓVEIS	Unid	2	R\$ 1.799,66	R\$ 3.599,32
7	Berço para Recém Nascido MATERIAL DA CUNA I ESTRUTURA I RODÍZIOS: ACRÍLICO I AÇO INOXIDÁVEL I POSSUI	Unid	1	R\$ 776,61	R\$ 776,61
8	BIPAP CONFIGURAÇÃO:PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH2O COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA	Unid	1	R\$ 4.630,00	R\$ 4.630,00
9	Bomba de Infusão Bomba de infusão volumétrica para terapias intravenosas, intra-arteriais, subcutâneas, epidurais, parenterais e enterais, apresentando modos de infusão com taxa de administração 0,1 mL/h a 1.200 mL/h, volume (VTBI) de 0,1 mL a 9.999 mL, precisão de +/-5 por cento ou +/-10 por cento. Taxa de KVO 1 a 10ml/h, taxa bolus até 1500ml/h, alimentação bivolt com bateria recarregável interna maior que 5 horas	Unid	1	R\$ 9.895,59	R\$ 9.895,59





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	de autonomia.				
10	Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVELTIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	Unid	5	R\$ 200,16	R\$ 1.000,80
11	Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVAÇÃO	Unid	3	R\$ 1.678,51	R\$ 5.035,53
12	Cadeira para Coleta de Sangue Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epôxi, contendo apoio de de braços regulável.	Unid	4	R\$ 1.075,83	R\$ 4.303,32
13	Cama Comum (não hospitalar) JOGOS DE BELICHE TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO ACESSÓRIOS: SIMPLES MADEIRA COLCHÃO	Unid	4	R\$ 830,65	R\$ 3.322,60
14	8362	Unid	2	R\$ 1.071,00	R\$ 2.142,00
15	Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO POTÊNCIA CONSUMO: 30 A 39 L 1 A 1,5HP 6 A 7 PÉSISENTO DE ÓLEO: SIM	Unid	1	R\$ 2.816,63	
16	Computador Portátil (Notebook) O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com	Unid	1	R\$ 5.004,68	R\$ 5.004,68

Documento assinado eletronicamente: Decreto 7512/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://tibagi.oxi.eiatech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c9b24ceb-66a5-45ca-8ab9-1feb711a61c - Página 28/33






MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	<p>processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>				
17	<p>Cortina de Ar</p> <p>Cortina de ar com controle remoto,</p>	Unid	5	R\$ 700,44	R\$ 3.502,20

Documento assinado eletronicamente - Decreto 7517/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://tibagi oxy.eiatech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c9b24ceb-66a5-45ca-8ab9-1feb711a61c - Página 29/33





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	vazão mínima de 1750m ³ /h, largura entre 90 e 150cm.				
18	CPAP CONFIGURAÇÃO: COM UMIDIFICADOR COM COMPENSAÇÃO COM MÁSCARA NASAL	Unid	1	R\$ 2.975,00	R\$ 2.975,00
19	Detector Fetal TIPO TECNOLOGIA DISPLAY FAIXA DE MEDIÇÃO ALIMENTAÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 30 A 240BPM BATERIA INTEGRADA SONDA IPX7	Unid	1	R\$ 2.120,52	R\$ 2.120,52
20	Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	Unid	2	R\$ 286,33	R\$ 572,66
21	Escada com 3 degraus MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	Unid	2	R\$ 367,82	R\$ 735,64
22	Esfigmomanômetro Adulto TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TÊCIDO DE ALGODÃO	Unid	5	R\$ 130,17	R\$ 650,85
23	Foco Refletor Ambulatorial - ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL	Unid	1	R\$ 611,15	R\$ 611,15
24	Glicosímetro O medidor de glicose deve conter um tempo de medição que varia entre 5 a 6 segundos, necessitando de volume de sangue entre 0,5 a 1,2 microlitros.	Unid	5	R\$ 123,93	R\$ 619,65

Documento assinado eletronicamente - Decreto 7512/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://tibagi.oxi.eiatech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c9b24ceb-66a5-45ca-8ab9-1feb711a61c - Página 30/33





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	Contendo faixa de medição de glicose entre 10mg/dl e 600 mg/dl e com memória de armazenamento de resultados variando de 300 a 500 testes. O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios que garantam o seu perfeito funcionamento.				
25	Laringoscópio Adulto - TIPO ILUMINAÇÃO No LÂMINAS:FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS AÇO INOXIDÁVEL	Unid	1	R\$ 1.532,67	R\$ 1.532,67
26	Laringoscópio Infantil - TIPO ILUMINAÇÃO No LÂMINAS:FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS AÇO INOXIDÁVEL	Unid	1	R\$ 1.433,04	R\$ 1.433,04
27	Manta Térmica Elétrica Controle digital microprocessado com três níveis de temperaturas: Com sensores de temperatura no interior da manta e sistema de proteção contra falhas. Timer para desligamento automático após 1 hora de uso contínuo. Fonte de alimentação: bivolt automático. Tamanho aproximado: 0,68x1,48m.	Unid	2	R\$ 1.256,88	R\$ 2.513,76
28	Mesa Auxiliar DIMENSÃO MAT.CONFECCÃO: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM AÇO INOXIDÁVEL	Unid	3	R\$ 675,67	R\$ 2.027,01
29	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada MATERIAL DE CONFECCÃO GAVETA PORTA ACESSÓRIO: MADEIRA	Unid	5	R\$ 971,08	R\$ 4.855,40

Documento assinado eletronicamente - Decreto 7517/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://tibagi oxy.eiatech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c9b24ceb-66a5-45ca-8ab9-1feb711a61c - Página 31/33





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	MDP OU MDF POSSUI POSSUI MESA DE REFEIÇÃO.				
30	Mesa de Exames ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECCÃO: COM ARMÁRIO MADEIRA OU MDF	Unid	1	R\$ 2.430,49	R\$ 2.430,49
31	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) MATERIAL DE CONFECCÃO VÁLVULA PEEP VÁLVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO: SILICONE POSSUI POSSUI POSSUI	Unid	10	R\$ 238,52	R\$ 2.385,20
32	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECCÃO APLICAÇÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI SILICONE INFANTIL POSSUI	Unid	5	R\$ 325,79	R\$ 1.628,95
33	Seladora TIPO APLICAÇÃO: MANUAL GRAU CIRÚRGICO	Unid	1	R\$ 1.814,89	R\$ 1.814,89
34	Serra para Gesso POTÊNCIA: DE 180 W ATÉ 350 W	Unid	1	R\$ 2.490,30	R\$ 2.490,30
35	Agitador de Kline CONTROLE DE TEMPO VELOCIDADE: DIGITAL VARIÁVEL.	Unid	1	R\$ 3.137,81	R\$ 3.137,81
36	Agitador de Tubos (Vórtex) VELOCIDADE ACIONAMENTO: FIXA	Unid	1	R\$ 1.063,97	R\$ 1.063,97

Documento assinado eletronicamente: Decreto 7512022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://tibagi oxy.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c9b24ceb-66a5-45ca-8ab9-1feb711a61c - Página 32/33





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	MODO CONTÍNUO E POR PRESSÃO				
37	<p>Banho-Maria</p> <p>Capacidade que atenda de 90 a 105 tubos. Temperatura regulável por microprocessador digital. Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas. Capacidade entre 6,6 litros a 10 litros. Tampa em aço inox ou em plástico. Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado. Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular. Estante única para tubos de ensaio. Controlador de temperatura com display. Faixa de trabalho, no mínimo, entre -10° C e 120° C, com precisão igual ou melhor que $\pm 1,5^\circ$ C.</p>	Unid	1	R\$ 6.022,50	R\$ 6.022,50
38	<p>Suporte de Westergreen</p> <p>*CAPACIDADE: MÍNIMO DE 10 PIPETAS DE VHS</p>	Unid	5	R\$ 151,67	R\$ 758,35
39	<p>Suporte de Soro</p> <p>TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL</p>	Unid	1	R\$ 190,56	R\$ 190,56

Documento assinado digitalmente. Decreto 7517/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://tibagi oxy.eiatech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c9b24ceb-66a5-45ca-8ab9-1feb711a61c - Página 33/33

